



CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de São Paulo

Fls. N.º 142


(Rubrica do Servidor)

Processo N.º

Interessado:

PROCESSO: C-000093/2010

INTERESSADO: CONFEA

ASSUNTO: Projeto de Decisão Normativa que regulamenta a aplicação da Resolução n.º 1.025/09 do CONFEA

HISTÓRICO: A RESOLUÇÃO N.º 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências, ao entrar em vigor a partir de 01 de janeiro de 2010, motivou a realização de um seminário nacional em Brasília para tratar sobre procedimentos para a sua aplicação, considerando a necessidade de uniformização em todos os 27 Conselhos Regionais – CREAS além de possibilitar uma composição de base de dados nacional sobre as atividades técnicas realizadas pelos profissionais do sistema CONFEA/CREA. Como pontos de discussão foram abordados o “MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS” (cópias com anexos I e II juntadas nestes autos em fls. 07 a 107), “PLANO DE INFORMATIZAÇÃO” (fls. 108 a 129) e “PLANO DE COMUNICAÇÃO” (fls. 130 a 139), elaborados por grupos técnicos especiais sob a supervisão geral da Comissão de Organização, Normas e Procedimentos – CONP do CONFEA.

Tais instrumentos que disciplinam e regulamentam a Resolução n.º 1.025 já em vigor, serão aplicados através de Decisão Normativa apresentada como **projeto** em fls 03 a 05, de competência do presidente do CONFEA.

Não constam nestes autos informações se o assunto originalmente tramitou para análise e consideração por parte das Comissões e Câmaras Especializa deste CREA/SP, todavia pode este relator informar que o assunto tramitou para conhecimento da Câmara Especializada de Agronomia que apresentou sugestões de inclusão, nas ARTs, de códigos para as seguintes atividades: elaboração de Estudo Ambiental Simplificado (EAS); elaboração de Relatório Ambiental Preliminar (RAP); elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e elaboração de Plano de Trabalho para elaboração de EIA/RIMA, por ser entendido que devem apresentar Responsável Técnico da área de Agronomia.

PARECER: O Ofício Circular 0237, em fl. 02, encaminhou o **projeto** de decisão normativa a todos os CREAs, fixado o prazo de 31 de março de 2010 para manifestação e obtenção de melhorias desses instrumentos, com o objetivo da aplicação imediata da Resolução N.º 1.025, sendo que durante o exercício dos instrumentos orientativos e operacionais, se iniciem as coletas de dados e informações para seu aperfeiçoamento durante o ano de 2010, competindo a cada Conselho Regional as providências de divulgação a todos os profissionais das novas diretrizes sobre ART e Acervo Técnico, bem como a capacitação interna, administrativa e técnica. Assim nosso parecer de que a matéria se encontra definida por instância superior, estando ora em fase de execução.

VOTO: Pela concordância integral aos procedimentos havidos até a fase atual de elaboração dos instrumentos citados acima e pela consecução do **projeto** apresentado em fls. 03 a 05, que trata da Decisão Normativa para a regulamentação da Resolução n.º 1.025 de 30/10/2009.

São Paulo, 18 de março de 2010

Eng.º Agr.º Arlei Arnaldo Madeira
RN 260476608- C
Conselheiro - CLN/CREASP



CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Estado de São Paulo

Fls. Nº. 143

Rúbrica do Servidor

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Reunião Ordinária nº	48
Deliberação CLN/SP nº	02/2010
Referência:	Processo C-000093/2010
Interessado(a):	CONFEA

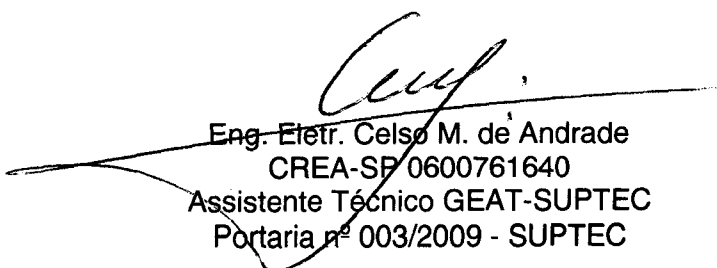
ASSUNTO: Assunto: Projeto de Decisão Normativa que regulamenta a aplicação da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009.

DELIBERAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação e Normas, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA (SP), apreciando o processo **C-000093/2010**, que trata do assunto em referência, e considerando a documentação ali constante, **DELIBEROU pela aprovação do parecer do Conselheiro Relator de fl. 142, a saber: pela concordância integral aos procedimentos havidos até a fase atual de elaboração dos instrumentos citados e pela consecução do projeto apresentado às fls. 03 a 05, que trata da Decisão Normativa para a regulamentação da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009; e pelo encaminhamento ao Plenário do CREA-SP.** Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. de Minas Ayrton Sintoni. Votaram favoravelmente os Conselheiros (as) Eng. Agr. Arlei Arnaldo Madeira, Eng. Civil Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Eng. Quim., Civil e Seg. Trab. Hamilton Arnaldo Rodrigues, Eng. Eletric. Laerte Lambertini, Eng. Alim. Leticia Girardi de Souza Machado e Arq. Urb. Márcia Mallet Machado de Moura, não havendo votos contrários, nem abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

São Paulo, 14 de abril de 2010.


Eng. Eletr. Celso M. de Andrade
CREA-SP 0600761640
Assistente Técnico GEAT-SUPTEC
Portaria nº 003/2009 - SUPTEC